



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 226/2017

Libera imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado “**JARDIM PIMENTEL**”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 6295/2017, por “**G5 PIMENTEL LTDA**”, CNPJ nº 14.650.262/0001-06, com sede e domicílio na Avenida Umuarama nº.3.390, Parque Industrial I, em Umuarama- PR, solicitando liberação dos imóveis caucionados do loteamento residencial denominado “**JARDIM PIMENTEL**”, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o documento comprobatório da Copel, informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública, foram executadas e estão em funcionamento dentro das normas exigidas pela concessionária;

CONSIDERANDO o documento comprobatório da Sanepar, informando que possui a rede de água potável e a rede de esgoto sanitário, executadas conforme projeto aprovado, e que a rede foi supervisionada a qual obedece as normas técnicas recomendadas pela concessionária;

CONSIDERANDO o documento comprobatório da UMUTRANS (Divisão de Engenharia de Trânsito) do município, informando que a Sinalização Viária Horizontal e Vertical, encontra-se executada e de acordo com as diretrizes e normas do C.T.B.;

CONSIDERANDO o documento comprobatório da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do município de Umuarama Pr., informando que a arborização encontra-se executada de acordo com as diretrizes exigidas;

CONSIDERANDO finalmente o documento comprobatório da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, informando que a pavimentação asfáltica está concluída dentro das normas exigidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado os imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial, denominado “**JARDIM PIMENTEL**”, constituído pelo lote terras nº. 15/15-1-A, unificação dos lotes nºs.15 e 15-A-1, este da subdivisão do lote nº.15/1, da subdivisão do lote nº.15 da Gleba nº.12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, conforme abaixo discriminado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 226/2017

FL.02

a) Pavimentação Asfáltica

Datas nº.01 a 28 da Quadra nº.23

b) Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública

Datas nºs.14 a 30 da Quadra nº.24

c) Rede de Água Potável

Datas nºs.31 a 39 da Quadra nº.24

d) Sinalização Viária

Data nº.40 da Quadra nº.24

e) Rede de Esgoto Sanitário

Data nº.41 a 45 da Quadra nº.24

f) Arborização

Datas nºs. 46 e 47 da Quadra nº. 24

Art. 4º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes às áreas descaucionadas, correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 5º. Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 22 de dezembro de 2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro/averbação da liberação das áreas descaucionadas, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de outubro de 2017.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração


ENGº. ISAMU OSHIMA
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

PUBLICADO NO UJUARAMA ILUSTRADO
DE 27, Outubro 12017
DE Nº 11.103
UJUARAMA, 27, 10 12017
Sdiane
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS